



**Prefeitura Municipal de Guarapari**



# **Plano Anual** **Auditoria Interna** **2021**

Plano Anual de Auditoria 2021 (PAAINT 2021), que estabelece as atividades e objetivos de auditoria para o setor de Auditoria Interna, da Controladoria Geral do Município de Guarapari, exercício 2021

# PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guarapari

PERÍODO: 01/01/2021 A 31/12/2021

PREFEITO: Edson Figueiredo Magalhães

CONTROLADORA GERAL: Jacinta Merigete Costa

<b>ÓRGÃO</b>	<b>Controladoria Geral do Município</b>		
<b>PERÍODO</b>	<b>01/01/2021 a 31/12/2021</b>		
<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>			
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função</b>	<b>Formação</b>
Elenir Aparecida Pereira Moreira	257044	Coordenadora de Auditoria Orçamentária e Finanças	I – Contabilidade
Paula Pimenta de Carvalho Furtado		Coordenadora de Auditoria e Gestão	II – Administração

## I – INTRODUÇÃO

Diante da necessidade de realização de auditoria interna nas Unidades Administrativas do Município de Guarapari e em conformidade com o Decreto nº 561/2013, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 047 de 05 de abril de 2013, e as Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município, elaborou-se o presente PAAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2021, com o objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas da Prefeitura e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Controladoria Geral que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

As análises da Controladoria Geral têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando ao Gestor Municipal e as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Com base no acima exposto e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada setor, foram selecionadas para serem alvos de auditoria no exercício de 2021, os seguintes itens: Registro e Pagamento de Encargos Patronais, Folha de Pagamento/hora-extra e Recursos Financeiros do RPPS, tendo como base o ano anterior, qual seja, 2020.

## **II - DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAINT 2021 são os seguintes:

- Ações de Prevenção;
- Ações para Avaliação de Programas;
- Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
- Ações para Atendimento de Normativos do TCE-ES;
- Ações de Acompanhamento;
- Ações de Avaliação de Efetividade;
- Ações emergenciais.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A auditoria interna, dará assistência necessária aos auditores do TCE/ES, quando visitarem o Município, bem como, acompanhará as recomendações efetuadas pelos mesmos informando aos órgãos competentes sobre seus resultados.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer alteração em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: trabalhos especiais, treinamentos, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e fatos não previstos.

### **III - DAS FASES DA AUDITORIA**

- a) - Planejamento da Auditoria (preparação prévia);
- b) - Coleta de dados e materiais a serem auditados;
- c) - Relatório de Auditoria (parcial/final);
- d) - Acompanhamento/Recomendação.

### **IV - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI-2021**

A Controladoria Geral acompanhará a execução dos trabalhos de todas as Unidades Administrativas exercendo o controle preventivo, quanto à elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento e cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a Controladoria Geral adotará as seguintes medidas:

- a) Realizará reuniões com os servidores das Unidades Administrativas para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria Interna falha nos procedimentos de rotina;
- c) Orientação as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Necessidade das unidades administrativas;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos;

### **V – ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

As atividades da Auditoria Interna destinam-se a assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas e ações governamentais visando

comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, tendo em vista que não há como auditar todas as áreas e setores em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão do Município, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da auditoria interna consegue realizar em um único exercício.

Dessa forma, foram relacionadas no PAAINT, as ações a serem auditadas, visando agregar valor à gestão, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento de processos e dos controles internos, mediante orientações, recomendações e demais atividades necessárias ao cumprimento da legislação aplicável para a promoção dos objetivos institucionais nos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão, conforme segue:

### **Ações Decorrentes de Atos do Poder Executivo**

<b>Item do PAAINT</b>	<b>I</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Todas as Unidades Gestoras
<b>Descrição Sumária</b>	Auditoria nos registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares.
<b>Risco</b>	Não observação da competência para registro e pagamento da obrigação Patronal devidas ao INSS e ao RPPS.
<b>Relevância</b>	Cumprimento da Constituição Federal 1988, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei 4105/2017 – Custeio do RPPS.
<b>Objetivo</b>	Fazer cumprir efetivamente as normas estabelecidas, acima citadas.
<b>Procedimentos</b>	a) Verificar se o setor competente está registrando as obrigações patronais de acordo com a competência;  b) Verificar se as contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais estão sendo pagas tempestivamente.
<b>Escopo</b>	Serão analisados os processos referentes ao registro e pagamento dos encargos patronais pertencentes ao RPPS e INSS, do exercício de 2020, do período de abril a junho.
<b>Cronograma</b>	01/03/2021 a 31/03/2021
<b>Item do PAAINT</b>	<b>II</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Todas as Unidades Gestoras

<b>Descrição Sumária</b>	Auditoria na Folha de Pagamento de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo: Prefeitura Municipal de Guarapari - PMG, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência, trabalho e cidadania - FMAS e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG
<b>Risco</b>	Serviço extraordinário concedido em desacordo com as normas estabelecidas
<b>Relevância</b>	Cumprimento da Lei nº. 1.278/1991, art. 145, Decreto nº. 881/2014, Parecer consulta TCEES 12/2012, Lei 3853/2014 , Art. 3º, §6º, Decisão TCU nº.479/2020.
<b>Objetivo</b>	Fazer cumprir as determinações nas normas que versam sobre o tema.
<b>Procedimentos</b>	a) Verificar se está sendo paga hora-extra juntamente com extensão de carga horária; b) verificar se está sendo paga hora-extra juntamente com gratificações previstas na Lei nº.3853/2014; c) verificar se está sendo paga hora-extra a servidor comissionado, conforme Decisão nº.
<b>Escopo</b>	Serão analisadas as fichas financeiras dos servidores lotados nas UGs: SETAC, SEMSA, SEMED, PMG e IPG Taxa, referente ao período de janeiro a março.
<b>Cronograma</b>	01/04/2021 a 01/06/2021
<b>Item do PAAINT</b>	III
<b>Unidades Gestoras</b>	RPPS – Fundo financeiro, Fundo Capitalizado e Taxa de Administração.
<b>Descrição Sumária</b>	Auditoria nos recursos depositados nas contas dos Fundos de Previdência do RPPS, visando observar o cumprimento dos limites e condições de proteção e prudência.
<b>Risco</b>	Descumprimento das normas, causando prejuízos financeiros aos Fundos de Previdência.
<b>Relevância</b>	LC 101/2000, art. 43, §1º. c/c Lei nº 9.717/1998, art. 6, inciso IV. c/c Resolução CMN nº 3.922/2010.
<b>Objetivo</b>	Avaliar se as aplicações financeiras dos recursos depositados nas contas específicas dos fundos de previdência observaram os limites e condições de proteção e prudência financeira de mercado e, em especial, seguindo as determinações do Conselho Monetário Nacional.

<b>Procedimentos</b>	<p>a) analisar os extratos bancários solicitados aos Bancos, a fim de verificar a correta aplicação e contabilização dos recursos dos Fundos;</p> <p>b) analisar o termo de verificação das disponibilidades, visando apurar se os valores registrados se enquadram nos limites percentuais máximos para aplicação por segmento, conforme Resolução CMN.</p>
<b>Escopo</b>	Serão analisadas as movimentações de todas as contas bancárias vinculadas aos Fundos Financeiro e Previdenciário e à taxa de administração.
<b>Cronograma</b>	07/06/2021 a 30/07/2021

<b>Item do PAAINT</b>	<b>IV</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo
<b>Descrição Sumária</b>	Auditoria nos processos de prestação de serviços visando verificar o cumprimento da LC 008/2007 – CTM, em relação à retenção do ISS nas notas fiscais de pagamento das obras contratadas.
<b>Risco</b>	Descumprimento das normas, causando prejuízos financeiros aos cofres do Erário.
<b>Relevância</b>	LC 008/2007- Código Tributário Municipal.
<b>Objetivo</b>	Avaliar se as retenções de ISS estão sendo efetuadas em conformidade com as determinações estabelecidas na legislação municipal.
<b>Procedimentos</b>	a) analisar os processos de pagamento das obras municipais contratadas;
<b>Escopo</b>	Serão analisadas as obras contratadas mediante concorrência pública que estão com mais 50% de seu cronograma físico-financeiro executados.
<b>Cronograma</b>	02/08/2021 a 30/09/2021

#### **Ações decorrentes da Instrução Normativa TC nº. 43/2017**

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.1.3</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Todas as Unidades Gestoras

<b>Ponto de Controle</b>	Transferência de recursos para o Poder Legislativo
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 168.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.2.9</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	RPPS – Taxa de Administração
<b>Ponto de Controle</b>	Despesa Administrativa
<b>Base Legal</b>	Lei 9717/98, art. 6, VIII; Portaria 403/2008, art. 15, Lei 4105/2017.
<b>Procedimentos</b>	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.2.10</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	RPPS – Taxa de Administração, FF, FC.
<b>Ponto de Controle</b>	Disponibilidade Financeiras do RPPS
<b>Base Legal</b>	Lei Complementar 101/2000. Artigo 43, §1º.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.2.17</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Fundo Financeiro, Fundo Capitalizado.
<b>Ponto de Controle</b>	Conciliação de Contas.
<b>Base Legal</b>	IN nº. 43/2017 – TCE/ES

<b>Procedimentos</b>	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).
<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.2.17</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Fundo Financeiro, Fundo Capitalizado.
<b>Ponto de Controle</b>	Conciliação de Contas.
<b>Base Legal</b>	IN nº. 43/2017 – TCE/ES
<b>Procedimentos</b>	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC).
<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.3.1</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Todas as Unidades Gestoras
<b>Ponto de Controle</b>	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.3.3</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	Todas as Unidades Gestoras
<b>Ponto de Controle</b>	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação
<b>Base Legal</b>	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88..
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.3.5</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis
<b>Base Legal</b>	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.1</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Educação – aplicação mínima
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.2</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Educação – remuneração dos profissionais do magistério
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.4</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Saúde – aplicação mínima
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts.

	6º e 7º.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.
<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.7</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Despesas com pessoal – limite
<b>Base Legal</b>	LC 101/2000, arts. 19 e 20.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.
<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.10</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações
<b>Base Legal</b>	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.11</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Despesas com pessoal – extrapolação do limite providências - medidas contenção
<b>Base Legal</b>	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.

<b>Procedimentos</b>	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.
----------------------	--

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.14</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Transferências para o Poder Legislativo Municipal
<b>Base Legal</b>	CRFB/88, art. 29A, § 2º.
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.15</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente
<b>Base Legal</b>	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal
<b>Procedimentos</b>	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

<b>Item do PAAINT</b>	<b>1.4.16</b>
<b>Unidades Gestoras</b>	PMG
<b>Ponto de Controle</b>	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite
<b>Base Legal</b>	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10

Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.

Guarapari (ES) 30 de outubro de 2020.

**JACINTA MERIGUETE COSTA**

Controladora Geral

**PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO**

Coordenadora de Auditoria e Gestão

**ELENIR APARECIDA PEREIRA MOREIRA**

Coordenadora de Auditoria Orçamentária e Finanças